



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2026

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais, propõem a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro, a Frente Parlamentar de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a finalidade de promover estudos, debates, ações de conscientização e acompanhamento das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher no município.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar será composta por vereadores que aderirem voluntariamente à iniciativa, mediante assinatura de termo de adesão, podendo contar com a participação de:

- I – representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – representantes das forças de segurança pública;
- III – representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- IV – conselhos municipais;
- V – entidades da sociedade civil organizada;
- VI – profissionais da área da assistência social, saúde, educação e psicologia.

**Art. 3º** Compete à Frente Parlamentar:

- I – promover audiências públicas, seminários, debates e encontros sobre o tema da violência doméstica;
- II – realizar campanhas de conscientização junto à população sobre prevenção e denúncia da violência contra a mulher;



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

- III – acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de proteção às mulheres no município;
- IV – propor projetos de lei, indicações e requerimentos voltados à proteção das mulheres vítimas de violência;
- V – promover ações educativas nas escolas municipais, visando a conscientização sobre respeito, igualdade e combate à violência;
- VI – articular ações com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para fortalecer a rede de proteção à mulher;
- VII – incentivar e apoiar campanhas nacionais, como o Agosto Lilás, voltadas ao combate à violência doméstica;
- VIII – acompanhar dados e estatísticas relacionados à violência contra a mulher no município, propondo medidas para redução dos índices;
- IX – promover reuniões periódicas com autoridades da segurança pública e assistência social para discutir estratégias de prevenção e atendimento às vítimas;
- X – elaborar relatórios periódicos com diagnósticos e propostas de políticas públicas para enfrentamento da violência doméstica.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar poderá convidar especialistas, autoridades e representantes de instituições públicas ou privadas para participar de suas reuniões e contribuir com os trabalhos.

**Art. 5º** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Relator, escolhidos entre os vereadores integrantes.

**Art. 6º** A Frente Parlamentar poderá firmar parcerias institucionais com órgãos públicos, universidades, organizações não governamentais e demais entidades que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 7º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e poderão ocorrer na Câmara Municipal ou em outros espaços da comunidade.



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**Art. 8º** A Frente Parlamentar poderá instituir o Observatório Municipal da Violência Doméstica, com o objetivo de acompanhar dados, estatísticas e indicadores relacionados à violência contra a mulher no município, produzindo relatórios e recomendações de políticas públicas.

**Art. 9º** A Frente Parlamentar poderá promover ações educativas e de conscientização em escolas, bairros e entidades da sociedade civil, visando orientar a população sobre prevenção e denúncia da violência doméstica.


**Art. 10º** A Frente Parlamentar promoverá, no mínimo uma vez por ano, audiência pública para discutir a situação da violência doméstica no município, convidando autoridades, especialistas e representantes da sociedade civil.


**Art. 11º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 12 março de 2026

  
DU SOROCABA  
VEREADOR – PL

  
JOSÉ ROBERTO DE MOURA  
VEREADOR – PL

  
ROBINHO PEDROSA  
VEREADOR – DC

  
CRI DUARTE  
VEREADOR – DC

  
DANIEL SEPULVIDA  
VEREADOR – DC

  
ALDO ENFERMEIRO  
VEREADOR – PP

  
DR. LUCIANO MAZZONETTO  
VEREADOR – PODEMOS

  
LUIZ MELADO  
VEREADOR - MDB

Câmara Municipal de São Pedro  
Projeto de Resolução Nº 2/2026  
Data: 13/03/2026 Hora: 10:37  
Assunto: Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no âmbito da Câmara Municipal de

Numero de Protocolo  
**0037912026**

0800-5588-5588 / CEP: 13520-000 | Tel: 19 3481.1395



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos no Brasil, exigindo a mobilização permanente do poder público e da sociedade.

Dados recentes apontam que milhares de mulheres são vítimas de agressões físicas, psicológicas e até assassinatos todos os anos, sendo que grande parte desses crimes ocorre dentro do próprio ambiente familiar.

Nesse contexto, o Poder Legislativo municipal possui papel fundamental não apenas na elaboração de leis, mas também na promoção de debates, fiscalização de políticas públicas e mobilização da sociedade para prevenção e combate à violência doméstica.

A criação da Frente Parlamentar de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher permitirá que os vereadores atuem de forma mais organizada e permanente, promovendo audiências públicas, campanhas educativas, acompanhamento das políticas públicas e articulação com órgãos de proteção às mulheres.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que fortalece o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa da dignidade humana, da segurança e da proteção das mulheres de nosso município.

Diante da relevância social do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

São Pedro, 12 março de 2026

  
DU SOROCABA  
VEREADOR – PL

  
JOSÉ ROBERTO DE MOURA  
VEREADOR – PL

  
ROBINHO PEDROSA  
VEREADOR – DC

  
CRI DUARTE  
VEREADOR – DC

  
DANIEL SEPULVIDA  
VEREADOR – DC

  
ALDO ENFERMEIRO  
VEREADOR – PP

  
DR. LUCIANO MAZZONETTO  
VEREADOR – PODEMOS

LUIZ MELADO  
VEREADOR - MDB